



OFÍCIO N. 699/2022/UNICORP

Salvador, 17 de outubro de 2022.

A sua Excelência o Senhor

Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior

Diretor-Geral da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Assunto: Curso de Capacitação para agentes voluntários de proteção à criança e ao adolescente.

Com o propósito de dar efetividade ao processo de formação e aperfeiçoamento dos agentes voluntários de proteção à criança e ao adolescente, conforme solicitado em sede do Processo Administrativo n. TJ-ADM-2022/10510, tombado em razão do recebimento do Of. n. TJ-OFI-2022/01276, da lavra da Excelentíssima Juíza de Direito da Vara Criminal, Júri, de Execuções Penais e Infância e Juventude, Dra. Alcina Mariana da Silva Góes, magistrada titular da Comarca de Itaparica, este magistrado Coordenador-Geral **propõe** pela contratação da empresa **Centro de Ensino Zamboni LTDA**, indicada pela Coordenadoria da Infância e da Juventude (CIJ) do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), conforme Plano de Curso às fls. 47 e 48 dosupracitado processo administrativo, para a realização do “**Curso de Capacitação para agentes voluntários de proteção à criança e ao adolescente**”, consoante detalhado no mencionado Plano de Curso (anexo), elaborado pela CIJ, na modalidade de Educação a Distância – EAD, com produção de conteúdo, que ocorrerá no dia **21/10/2022**, com carga horária de **2 h/a**, conforme Plano colacionado.

No ofício inaugural, a área demandante evidencia questões relevantes dacapacitação (fl. 2 dos autos originários):

Através do presente, solicito de V. Exa. a disponibilização de curso de capacitação e atualização dos 62(sessenta e dois) Agentes de Proteção a Infância e Juventude vinculados à Vara da Infância e Juventude da comarca de Itaparica, os quais tiveram suas credenciais recentemente renovadas pela Corregedoria das Comarcas do Interior, no bojo do TJ-ADM-2021/58102, em decisão veiculada no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO - Nº 3.021 - Disponibilização: quarta-feira, 19 de janeiro de 2022.

Tal medida se faz necessária para os fins de delimitar e uniformizar a atuação dos referidos profissionais, notadamente à luz do art. 260 da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia e do Provimento CGJ/CCI nº 11/2016, bem como das demais regras atinentes à infância e juventude, tais como o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Nada obstante a importância da capacitação, os autos foram remetidos pelo Coordenador Geral da Infância e da Juventude do TJBA, Des. Emílio Salomão Pinto Resedá, as



“Egrégias Corregedorias Geral de Justiça e das Comarcas do Interior”, nos seguintes termos (fl. do supracitado processo administrativo):

Dê-se ciência do pleito destes autos às Egrégias Corregedorias Geral de Justiça e das Comarcas do Interior, para que, caso entendam, possam somar-se à idéia de, junto com esta Coordenadoria e a UNICORP, atendimento da postulação aqui deduzida para todos os Juízes Menoris do Estado.

A Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça do TJBA, Dra. Patrícia Didier de Moraes Pereira, às fls. 11 e 12 dos mesmos autos, ao receber o expediente informou, em seu relatório que “o pleito é de interesse de todos os juízes de competência menoril do Estado, motivo pelo qual se determinou notificá-los para que manifestassem interesse, bem como apresentassem sugestões pertinentes ao tema, se fosse o caso”.

Nesta senda, os autos retornaram a CIJ e o Excelentíssimo Desembargador Emílio Salomão Resedá enunciou (fl. 18 dos autos originários):

Dê-se ciência do pleito destes autos às Egrégias Corregedorias Geral de Justiça e das Comarcas do Interior, para que, caso entendam, possam somar-se à idéia de, junto com esta Coordenadoria e a UNICORP, atendimento da postulação aqui deduzida para todos os Juízes Menoris do Estado.

Ciência desta deliberação à Digna Juíza da Infância e Juventude de Itaparica, utilizando cópia deste despacho como ofício.

Assim, a Excelentíssima Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do TJBA, Dra. Patrícia Didier de Moraes Pereira, exaurou despacho (fl. 37 do mesmo processo):

Recebido o expediente, verificou-se que o pleito é de interesse de todos os juízes de competência menoril do Estado, motivo pelo qual se determinou notificá-los para que manifestassem interesse, bem como apresentassem sugestões pertinentes ao tema, se fosse o caso. A diligência foi cumprida pela Secretaria das Corregedorias.

Em retorno, houve manifestação pelo interesse na capacidade dos MM Juízes (as) de Direito das seguintes comarcas: Alagoinhas (fls. 11), Ribeira do Pombal (fls. 13), Serra Dourada (fls. 15), Valença (fls. 17), Macaúbas (fls. 18), Tucano (fls. 19), Iará (fls. 21), Salvador (fls. 23).

(...)

Considerando a competência institucional das Corregedorias, determina-se a remessa das respostas apresentadas pelas comarcas de Ribeira do Pombal (fls. 13), Serra Dourada (fls. 15), Macaúbas (fls. 18), Tucano (fls. 19) e Iará (fls. 21) sejam remetidas, em cópia, para a Corregedoria das Comarcas do Interior.

Após as manifestações dos setores, a Coordenação Pedagógica desta Universidade foi instada a se manifestar e dispôs (fls. 45 e 46 do processo administrativo colacionado):

Trata-se de expediente eletrônico oriundo dos Autos do TJ-OFI-2022/01276, (fl. 07), da lavra excelentíssima Juíza de Direito, Alcina Mariana da Silva Góes Martins, endereçado ao excelentíssimo Diretor Geral da Unicorp, Mário Augusto Albani Alves Junior para a realização de um curso de capacitação e atualização dos 62 agentes de proteção a infância e juventude, vinculados a Vara da infância e Juventude da comarca de Itaparica.

O Coordenador da Infância e Juventude do PJBA, Excelentíssimo Desembargador Emílio Salomão Pinto Resedá determinou "ciência do pleito às Egrégias Corregedorias Geral de Justiça e das Comarcas do Interior", manifestando-se a Juíza Auxiliar da CGJ, Dra. Patrícia Didier de Moraes Pereira, pelo interesse de todos os Juízes com competência menoril do Estado (fl. 19).

A Direção-Geral desta Escola entrou em contato com a Coordenadoria da Infância e Juventude para alinhamento da capacitação, resultando no plano de curso em anexo.

A proposta está alinhada com os objetivos da Unicorp, bem como com os Macrodesafios de Garantia dos Direitos Fundamentais e de Fortalecimento da relação do Poder Judiciário com a Sociedade, que compõem a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026, propostos pelo



Conselho Nacional de Justiça (Resolução CNJ nº 325, de 29/06/2020), e pelo Poder Judiciário Estado da Bahia 2021-2026 (Resolução TJBA nº 3, de 24/03/2021).

REPAGINADO

Os Docentes indicados pela Coordenadoria da Infância e Juventude possuem plena qualificação técnica para conduzir a ação, conforme se verifica dos próprios cargos que ocupam. A capacitação tem carga horária total de 08 horas, a serem ministradas de forma síncrona no dia 21/10, por transmissão no Youtube, das 8h às 18h, e posterior disponibilização em ambiente virtual de aprendizagem (AVA), para consulta permanente, na forma de conteúdo.

(...)

Os demais docentes atuarão de forma voluntária, conforme declarações em anexo.

Ressalte-se que, tendo em vista a manifestação de alguns magistrados no processo, no sentido de também terem interesse em participar da capacitação proposta, serão abertas inscrições não apenas para os agentes de proteção, mas também para juízes e servidores, por pertinência da matéria.

Assim, apresenta-se o seguinte cronograma de execução:

10/10 - Abertura das inscrições e solicitação de matéria;

11/10 - Ofício Circular para as Comarcas com atuação na Área da Infância e Juventude noticiando as inscrições;

19/10 - Último dia de inscrições;

21/10 - Realização do Curso;

24/10 à 04/11 - Lançamento das presenças no SIEC;

07/11 - Certificados disponíveis para download automático para todos que registrarem presença síncrona no Curso.

11/11 - Entrega do curso modelado no AVA para consulta permanente e para a compor a Página de Formação e Aperfeiçoamento do Servidor.

Importa consignar que o oferecimento da presente ação de capacitação pela UNICORP, na modalidade presencial, está em consonância com o art. 1º da Resolução TJBA n. 05, de 21 de julho de 2010 (Regimento Interno da MASB); c/c o art. 1º, §1º, incisos I, II, III e IV, § 2º, incisos I, II, V, VIII e IX; o art. 3º, incisos I e II, o art. 6º, §1º, inciso II da Resolução TJBA n. 22, de 25 de novembro de 2008 (Regimento Interno da UNICORP).

De acordo com a competência normativa da Unicorp, descrita nos artigos 6º e 7º da Resolução TJBA n. 06/2018, alterada pela Resolução TJBA n. 21/2019, a seleção dos instrutores pode ser feita pela Escola a partir do seu cadastro, convite, indicação do setor demandante ou por meio de seleção mediante edital, atendendo os critérios previstos na aludida resolução, conforme abaixo:

Art. 6º. Compete UNICORP selecionar os profissionais que desempenharão as atividades previstas no §1.º do art. 1º, com base na análise dos dados dos servidores cadastrados, a fim de selecionar aqueles que melhor atendam à consecução dos objetivos estabelecidos para as ações de educação corporativa, levando em consideração:

I - análise curricular;

II - domínio do conteúdo a ser ministrado;

III - desempenho anterior em ações de educação corporativa, promovidas ou não pelo Tribunal;

IV - participação em oficinas pedagógicas;

V - outros critérios relacionados com a natureza, complexidade e finalidade da ação de capacitação;

VI - indicação por parte da unidade demandante, devidamente justificada.

§1º. Cabe ao servidor manter o seu currículo atualizado no cadastro da UNICORP;

§2º. A UNICORP poderá convidar magistrado e servidor, ainda que não cadastrado como instrutor, para ministrar evento, tendo em vista o público-alvo e a excelência do conhecimento em determinada área.



Art. 7º. A UNICORP, quando necessário, selecionará os instrutores para atuarem, nas ações de educação corporativa, nas modalidades presencial e a distância, por processo seletivo, mediante edital.

Para ministrar a ação educativa, dentro do Plano de Capacitação, a empresa **Centro de Ensino Zamboni LTDA**, designou o docente Dr. Ricardo de Sá Leitão Alencar Júnior, indicado pela **Coordenadoria da Infância e da Juventude (CIJ) do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA)**, conforme constante no Plano do Curso, por deter especializado e notório saber jurídico sobre a temática, conforme se depreende no arquivo colacionado, e cuja experiência, constata-se no breve currículo abaixo.

- **Ricardo de Sá Leitão Alencar Júnior:** Mestre com distinção acadêmica em Ciência Política (2010.2) e graduado em Direito, com láurea universitária (2006.2), pela Universidade Federal de Pernambuco. Atualmente, exerce cargo de Juiz de Direito no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; foi Analista Judiciário e Assessor Técnico do Tribunal de Justiça de Pernambuco e Auditor da Segunda Comissão do Tribunal de Justiça Desportiva de Pernambuco e leciona as disciplinas de Teoria Geral do Direito, Direito Constitucional e Direito Processual Civil, na Universidade Salgado de Oliveira. Professor do CERS Cursos Jurídicos (Direito Constitucional e Direito da Criança e do Adolescente). Foi Professor contencioso do Curso de Direitos Humanos no Núcleo de Educação à Distância da Universidade Federal Rural de Pernambuco. Academicamente, possui experiência nas áreas de Teoria Geral do Direito e Teoria Política, Direito Internacional/Relações Internacionais e Direito Público.

Registre-se que, a partir das qualificações observadas acerca da indicação à UNICORP, o docente destacado está habilitado para ministrar aulas na ação formativa, cuja atuação profissional poderá ser ali evidenciada e comprovada.

Considerando o Plano de Capacitação, a Ementa, Objetivos Específicos, Conteúdo Programático, as Estratégias de Ensino e o Plano de Aulas serão da seguinte maneira:

➤ **EMENTA**

Tratar de elementos para o aprimoramento do Agente Voluntário da Justiça e da Juventude, diante das necessidades da Criança e do Adolescente, perante os Órgãos e Instituições com atuação na seara menoril, visando a preservação dos direitos infantojuvenis e a uniformidade na adoção das medidas protetivas.

➤ **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Analisar temas atuais estruturais da atuação do Agente Voluntário diante das medidas de assistência e proteção à Criança e Adolescente;
- Desenvolver percepção crítica acerca dos protocolos de atuação do Agente Voluntário, no atendimento dos direitos dos destinatários da Lei 8.069/90;
- Capacitar o Agente Voluntário para atuação mais eficiente e parametrizada com as normas de assistência e proteção infantojuvenis.

➤ **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Plano de Conteúdo	C.H.	Docentes
Abertura. Importância e Motivação	8h00 às 8h30	Des. Mário Abiani Júnior e Des. Salomão Resedá
Justiça Menoril e os Agentes de Proteção. Atitudes Éticas do	8h30 às 10h30 (2h)	Dra. Ana Luiza Simões Muller Servidora da Vara da Infância e da Juventude de Brasília-DF



Voluntário. Acesso aos Espaços Públicos e Logradouros Comunitários.		
Prevenção. Prevenção Especial. Espetáculos Públicos. Casas de Jogos. Publicações Impróprias para Menores de 18 Anos. Produtos e Serviços Proibidos para Crianças e Adolescentes. Hospedagem. Autorização de Viagem	10h30 às 12h (1h30)	Dr. Adhailton Lacet C. Porto - Juiz 1ª Vara da Infância e Juventude de João Pessoa-PB Nataly de Sousa Pinheiro Assessora TJPB
Infrações Administrativas. Espécies. Auto De Infração. Procedimento Para Imposição De Penalidade.	14h às 16h (2h)	Dr. Ricardo de Sá Leitão Alencar Júnior - Juiz da Vara da Infância e Juventude de Paulista-PE
Princípio da Desjurisdicção e o Conselho Tutelar. Ato Infracional. Conceito. Ato Infracional Praticado por Criança e Adolescente. Consequências. O Agente Voluntário na Seara Infracional	16h às 18h (2h)	Dr. José Dantas de Paiva Juiz da 1ª Vara da Infância e Juventude de Natal-RN

➤ **ESTRATÉGIAS DE ENSINO**

- Aulas Expositivas;
- Estudos de caso;
- Problematização.

➤ **PLANO DE AULAS**

As aulas serão ministradas ao vivo e gravadas, com disponibilização pela UNICORP, em período de tempo previamente determinado.

A Contratação da empresa **Centro de Ensino Zamboni LTDA**, CNPJ n. 33.278.260/0001-82, atende a Base Legal no art. 60, II, § 2º c/c art. 23, inciso VI, da Lei Estadual n. 9.433/2005, alinhada ao valor abaixo aplicado à conteudista em ações a distância, em cumprimento à Lei Estadual n. 14.040, de 20/12/2018.

Empresa	Classificação/Produto	Valor (R\$) Hora/Aula
Centro de Ensino Zamboni LTDA	Conteudista em ações a distância	370,50

Assim sendo, investido da competência para condução da Coordenação-Geral (pedagógica e administrativa) da UNICORP e da MASB, em consonância com as atribuições dispostas no art. 5º, *caput* e incisos I e II do Regimento Interno da MASB, anexo à Resolução TJBA n. 05/2010, Portaria da UNICORP n. 01/2022, e com fulcro nas razões apresentadas, **submeto** o presente

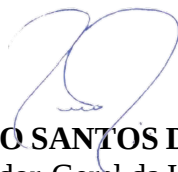


Ofício à apreciação e análise do Excelentíssimo Diretor- Geral desta Universidade Corporativa **Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior**, que, em caso de aquiescência, encaminhará à Consultoria Jurídica da Presidência, para manifestação, a fim de viabilizar os procedimentos legais para a contratação técnica especializada, para o “**Curso de Capacitação para agentes voluntários de proteção à criança e ao adolescente**”, na modalidade de ensino a distância, com produção de conteúdo, que ocorrerá no dia **21/10/2022**, carga horária de **2 h/a**, conforme cronograma de execução disposto abaixo:

Empresa/ Docente	Período de Execução das Aulas
Centro de Ensino Zamboni LTDA/ Dr. Ricardo de Sá Leitão Alencar Júnior	21/10/2022

Por fim, destaco que caberá à Coordenação Financeira, sob a supervisão da Secretária-Geral, acompanhar o andamento do processo, a fim de cumprimento dos prazos.

Respeitosamente,



PAULO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA
Juiz Coordenador-Geral da UNICORP

